



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 14 de setembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/08/2026

DECRETO Nº 14.243, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-FUNTRANI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral de Nova Iguaçu-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-FUNTRANI, no valor de R\$ 68.478.776,85 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.243				
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral de Nova Iguaçu-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-FUNTRANI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.01.02.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		20.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.849.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		93.000,00
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		675.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.071.700,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		290.000,00
02.04.01.04.271.5003.7001	3.1.90.13	1500		30.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.071.000,00
02.05.02.28.846.5010.7006	3.3.90.39	1500		263.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		9.950.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	1500		30.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.91.21	1500		50.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.91.22	1500		30.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		400.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		5.702.000,00
02.06.01.09.271.5003.7002	3.1.90.11	1500		450.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.372.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		32.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		970.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		90.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		806.600,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		900,00
02.11.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		353.300,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		5.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		9.500,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		910.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		11.200,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		435.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		123.000,00
02.18.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		8.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		2.500,00
02.20.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		19.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		5.900,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		190.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		10.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		6.268.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		550.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		90.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500		640.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	125.000,00	
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500	150.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	400.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500	1.251.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	140.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	3.601.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.300.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500	600.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	9.703.600,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	800.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	1.600.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500	3.000.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1500	1.753.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	4.4.90.51	1500	500.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	1500	2.500.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2018	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2115	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2124	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.07.01.12.366.5105.2124	4.4.90.52	1500	200.000,00	
02.07.01.12.367.5106.2024	3.3.90.30	1500	200.000,00	
02.07.01.12.367.5106.2024	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.07.01.12.367.5106.2024	3.1.90.04	1500	500.000,00	
02.11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	300.000,00	
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500	174.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.32	1500	200.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.39	1500	170.000,00	
02.20.05.04.122.5018.2013	3.3.90.32	1500	200.000,00	
02.20.05.04.122.5018.2013	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.444.000,00	
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.92	1500	385.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		20,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		20,00

02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		43.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573	43.000,00	
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.93	1700		78.656,85
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1700		30.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1700	108.656,85	
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1705		250.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705	250.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1751		20.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1751	20.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.91	1569		30.000,00
02.07.01.12.366.5105.2023	3.3.90.91	1569	30.000,00	
02.07.01.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		5.593.500,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		2.400.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		952.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		25.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540	6.400.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1540	68.500,00	
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1540	1.000.000,00	
02.07.02.12.367.5106.2024	3.1.90.04	1540	1.502.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550		1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	1.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		2.300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	1.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1500	100.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.51	1500	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	4.4.90.51	1600		2.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1600	2.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		11.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1600	2.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1600	1.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	1.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1600	3.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1601		380.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1601	380.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		2.100.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.04	1621		3.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.1.90.04	1621		1.000.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	700.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	1621	700.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	700.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	4.000.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		80.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.50.43	1500	40.000,00	
07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.39	1500	40.000,00	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		200.000,00
09.33.01.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1752	200.000,00	
		Total	68.478.776,85	68.478.776,85



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 14.259 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUS	SUPERINTENDENTE DE ROTINAS DE GESTÃO	STD	3795		4317	STD	SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	SEMUS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06116/2026

PORTARIA

PORTARIA N.º 584 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Dispensar FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES OLIVEIRA, da função gratificada de Secretário Escolar - Escola Municipal Marcílio Dias, símbolo FG I (0737), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

II - Nomear FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Marcílio Dias, símbolo DIR III (5295), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06117/2026

PORTARIA N.º 585 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar ROSIANE MENDES SANTOS, do cargo em comissão de Superintendente de Rotinas de Gestão, símbolo STD (3795), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar ELIAS FERREIRA DA ROSA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (1762), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

III - Nomear ELIAS FERREIRA DA ROSA, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Estudos Técnicos Preliminares, símbolo STD (4317), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear ROSIANE MENDES SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (1762), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06118/2026

PORTARIA N.º 586 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, DAIANA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal José Pacifico, símbolo DIR III (5274), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06119/2026

PORTARIA N.º 587 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar KELLY REGIS TUSSINI, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II (3429), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06120/2026

PORTARIA N.º 588 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear KELLY REGIS TUSSINI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo DAS I (3425), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06121/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar SHAIANE DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3438), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06122/2026

PORTARIA Nº 590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear MÁRCIO VINÍCIUS LOURENÇO GAMBARDELA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3438), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06123/2026

PORTARIA Nº 591 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar ANNA CLARA DE ABREU RAMOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo DAS I (3422), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06124/2026

PORTARIA Nº 592 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear SHAIANE DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo DAS I (3422), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06125/2026

PORTARIA Nº 593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear ANNA CLARA DE ABREU RAMOS, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Gestão, símbolo STD (3417), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06126/2026

PORTARIA Nº 594 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Dispensar ANA BRÍGIDA MARQUES PEREIRA LIMA, da Função Gratificada de Assessor de Fiscalização, símbolo FG I (3430), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06127/2026

PORTARIA Nº 595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear ANA BRÍGIDA MARQUES PEREIRA LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II (3429), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06128/2026

PORTARIA Nº 596 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Designar CHRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Fiscalização, símbolo FG I (3430), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06129/2026

PORTARIA Nº 597 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear BRUNO PEREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Governo, símbolo STD (4140), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 02 de setembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06130/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1277, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei nº 4.647/2017, ambos os artigos da Lei nº 2.378/1992, e conforme informações contidas nos processos nº 2011/206324 e 2025/022387, **RESOLVE:**

Art. 1º: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 795/SEMAD-SARH/2011, publicada no Jornal Hora H de 30 de Dezembro de 2011 e a Portaria nº 791/SEMAD/2025, publicada no Diário Oficial Digital de 03 de Julho de 2025.

Art. 2º: AVERBAR, para efeitos de aposentadoria da servidora **CELIA DA GAMA DE CARVALHO**, matrícula nº 10/698.505-5, o tempo de serviço de 21 (vinte e um) anos e 34 (trinta e quatro) dias, compreendido entre os períodos de 01/01/1978 a 13/11/1989; 07/01/1992 a 02/01/1996; 01/02/1996 a 10/07/1998 e 21/08/2000 a 28/07/2003, todos exercidos na função de Professor, já descontados os períodos de faltas, tempo de concomitância e de fruição de licença sem vencimentos, prestados respectivamente à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, à entidades conveniadas ao INSS e à Prefeitura Municipal de Japeri.

Art. 3º: CONTABILIZAR, para fins de adicional de tempo de serviço, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2025, o tempo de serviço de 14 (quatorze) anos e 243 (duzentos e quarenta e três) dias.

Nova Iguaçu, 10 de Setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06131/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1286, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2070820231.00 0100/2026-44	DAN DIAS RAMOS	10/716.612-7	SEMAM	11/09/2026 a 10/12/2026	2019/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06132/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1287, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2007/312447	ROSEMERI LIMA PASSOS	10/697.027-1	SEMED	21/09/2026 a 20/06/2027	2007/2012 2012/2017 2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06133/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/174055, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à servidora **ROSANA CABRAL DE SANTANA DA CRUZ**, matrícula nº 10/683.535-9, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06134/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2023/236692, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **JAQUELINE LOPES DE MATTOS**, matrícula nº 10/693.382-4, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação em função extraclasse, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/06/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06135/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 0803202400.000077/2026-93, **RESOLVE**:

PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **MANUELA DE CAMPOS DAMAZIO DUARTE**, matrícula nº 10/705.666-6, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na SEMUS, a contar de 21/03/2025, com término em 20/03/2027.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06136/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1291, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001748/2026-38, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **ROSANA MONTEIRO BOTELHO**, matrícula nº 10/707.826-4, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 14/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06137/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001977/2026-52, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 496, de 18 de maio de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 22/05/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **VERA LUCIA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 10/702.741-2, lotada na SEMUS, a contar de 10/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06138/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1293, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001999/2026-12, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 123, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 08/02/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 10/702.863-2, lotada na SEMUS, a contar de 10/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06139/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002025/2026-56, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD-SARH Nº 186, de 15 de março de 2011, publicada no Jornal Hoje em 08/04/2011, que concedeu redução de carga horária à servidora **DANIELLE ÁVILA DA SILVA**, matrícula nº 10/708.664-8, lotada na SEMED, a contar de 10/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06140/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1295, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001953/2026-01, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 220, de 02 de março de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 07/03/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **ALBERTINA CAMPOS PINHO**, matrícula nº 10/698.818-2, lotada na SEMED, a contar de 10/09/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06141/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1296. DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2070820231.0001 21/2025-89	ROSANGELA ARAUJO MAR- ÇAL	10/696.976-0	SEMED	21/09/2026 a 20/09/2027	2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06142/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 129 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores abaixo para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato Nº 002/CPL/SEMED/2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos tipo impressoras para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares administrativas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, junto à empresa CHADA Comércio e Serviços LTDA - processo administrativo nº 2025/168.324.

- GESTOR:

- Marcelo Darck Ferreira – Matrícula nº 60/715.549-2

- FISCAIS:

- Lucas da Silva de Carvalho – Matrícula nº 13/735.799-9

- Renan Lage da Costa – Matrícula nº 60/734.979-8

- Rafael Sagawe Favero – Matrícula nº 60/732.989-9

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06143/2026

INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Subsecretaria de Habitação Social, torna pública a 3ª LISTA RESERVA para o **Empreendimento Residencial Villa Provance - Condomínios: 3 (Piauí), 4 (Rio Grande do Norte) e 5 (Sergipe)**, tendo em vista os faltosos que não compareceram no prazo estipulado conforme Diário Oficial Municipal dos dias 08 de junho de 2026, 15 de junho de 2026 e 20 de agosto de 2026.

Os **08 beneficiários aprovados pelo critério de hierarquização, conforme PORTARIA MCID Nº 738, DE 22 DE JULHO DE 2024**, deverão comparecer do **DIA 14 DE SETEMBRO ATÉ O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026**, no horário de **09:00 às 16:00h**, à Subsecretaria de Habitação Social localizada no subsolo do prédio sede da Prefeitura, à Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro, Nova Iguaçu, para designação de sua unidade habitacional.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2026.

LUISA PERCILIANA RIBEIRO
Subsecretária de Habitação Social
Mat.: 60/715 566-6
- SSSH -

EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VILLA PROVANCE - CONDOMÍNIO 3 (PIAUI), 4 (RIO GRANDE DO NORTE) E 5 (SERGIPE)	
3ª RESERVA	
CPF	NOME DO PARTICIPANTE
200.560.***-**	ALAN VIANNA DE SOUZA
146.161.***-**	BRUNA DA SILVA SOUZA
140.098.***-**	DANIELLE ALCANTARA ROHR REIS
186.868.***-**	GABRIELLA DE OLIVEIRA XAVIER
199.170.***-**	JONAS AUGUSTO PIMENTEL
643.262.***-**	MARCOS ANTONIO FERREIRA NERY
584.680.***-**	SUELY COSTA DA SILVA
201.849.***-**	NATHALIE KATHLEEN GOMES LIMA

Id. 06144/2026

SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Considerando as inconformidades constatadas no Relatório de Visita Técnica emitido pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SEMUS e no Relatório Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – SEMDEPA, relativas à execução do Contrato nº 002/SEMUS/2026, especificamente quanto ao LOTE 1 – SERVIÇO DE CASTRAÇÃO EM CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO NA URG CENTRO, POSSE, COMENDADOR SOARES E AUSTIN;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Considerando que a Cláusula Quarta, alínea "a", do Contrato nº 002/SEMUS/2026 estabelece como obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços em observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como às instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

Fica a empresa TAK VET CLINICA VETERINARIA II LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.695.451/0001-94, formalmente NOTIFICADA DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, em razão das inconformidades descritas nos relatórios técnicos acima mencionados, caracterizadoras, em tese, de inexecução parcial das obrigações contratuais, nos termos da Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do Contrato nº 002/SEMUS/2026, sem prejuízo da apuração das demais consequências eventualmente cabíveis.

Fica assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para, querendo, apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos e demais elementos que entender pertinentes, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 002/SEMUS/2026.

Independentemente do exercício do direito de defesa, e considerando a necessidade de regularização da execução contratual, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, adotar as providências necessárias à correção das inconformidades apontadas nos relatórios técnicos, apresentando à fiscalização comprovação das medidas adotadas.

O cumprimento das medidas corretivas será considerado na análise do procedimento, sem implicar, por si só, o encerramento da apuração administrativa, competindo à fiscalização, após o decurso do prazo de defesa e análise das razões eventualmente apresentadas, deliberar quanto à aplicação ou não da sanção de advertência e às demais providências cabíveis.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2026

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Id. 06145/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
477/2025	MÁRCIA MACHADO DA SILVA CASADO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
478/2025	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS ANTUNES DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
480/2025	ALINE SANTANA RICARDO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
481/2026	RUTE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
482/2025	ALANA CORREA DE SOUZA SABINO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
483/2025	ELIANE DA SILVA CURVELO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
484/2025	FÁTIMA MARIA MONTEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

485/2025	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
486/2025	ELISABETE DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
487/2025	NANCI DA SILVA SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
488/2025	ROSELI VIEIRA DA FONSECA MOINE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
489/2025	JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
490/2025	CÁTIA GOMES BELCHIOR DA CRUZ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
491/2025	ANDREIA VITORINO DE LIMA GUSMÃO GONÇALVES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
492/2025	SHEILA JESUS DOS ANJOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
493/2025	CAMILA VITÓRIA NUNES PAULA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
494/2025	INGRID BREJAUBA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
495/2025	IARA ALBINO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 09/09/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06146/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
342/2025	28/08/2025	ALINE DA SILVA GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 28/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06147/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON-TRATO	DATA DA CONTRA-TAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
622/2025	06/10/2025	ALESSANDRA MARA PEDROSA DE CARVALHO QUARESMA	AGENTE DE APOIO À IN-CLUSÃO
658/2025	28/10/2025	RENATA DOS SANTOS DE VERAS	AGENTE DE APOIO À IN-CLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente
DATA DA RESCISÃO: 10/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06148/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO – FENIG

LICITAÇÃO Nº: **006/2026/FENIG**
PROCESSO Nº: **50/01.0472/2026**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
REALIZAÇÃO: **05/10/2026-08:00h**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS NORMATIVOS E ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA EDUCACIONAL E CULTURAL PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FENIG A PARTIR DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ DEZEMBRO DE 2027.

Informações gerais: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG(CATSER) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

Maiores esclarecimentos, deverão ser solicitados na Sala da CONTRATAÇÃO/FENIG, à Av. Governador Portela, 812, 2º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, tel. (21) 2698-5652 e nos endereços eletrônicos fenig@novai-guacu.rj.gov.br, <https://www.gov.br/compras> e www.gov.br/pncp.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2026.

VIVIANE SILVA PINTO
Pregoeira

Id. 06149/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF credenciou a empresa **SOPHIA MEDIC SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.236.400/0001-12, com sede na Av. Benjamin Pinto Dias, nº1.677, Sala Parte Hospital, Centro, Belford Roxo, Rio de Janeiro, CEP: 26.130-001, para prestação de serviços na área da saúde, utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF, conforme objeto da PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025. As especificações técnicas constantes na Tabela referenciada constam no Processo Administrativo nº 1.059/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Preço: utilizando por base valores referenciados na tabela CISBAF.

Data de credenciamento: 11/09/2026.
Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2026.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06150/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 007/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 1.059/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF E
SOPHIA MEDIC SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme tabela do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 11/09/2026.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06151/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- nº 15/2025
PROCESSO CISBAF Nº: 850/2025; CSB-010301/000013/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
ECLIENTE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao contrato com objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução integrada de software, com tecnologia web, para a gestão de prestadores de serviços, credenciamento, fila de consultas, gestão de saldos municipais, controle de agenda de profissionais e outras funcionalidades vinculadas ao sistema de saúde de consorcio e aos Núcleos Gestão de Regulação (NGR) e Núcleos de Gestão do Cuidado (NGC).

VALOR: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 20.911,58 totalizando o valor global de R\$ 250.939,07 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e sete centavos). O referido valor já se encontra com o reajuste do IPCA/IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06

Fonte de Recurso: 150015 Programa de Trabalho:

04.126.0021.2.005

Nota de Empenho: 553

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06152/2026

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- nº 14/2025
PROCESSO CISBAF Nº: 1.036/2025; CSB-010301/000017/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
NOBRE LIMA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 14 de 2025.

VALOR: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 18.193,08 (dezoito mil, cento e noventa e três e oito centavos) considerando o prazo total da sua vigência. Sendo o valor mensal de R\$ 1.516,09 (mil quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), já com a correção pelo índice IPCA/IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 04.136.0021.2.005 Dotação orçamentária:
3.3.90.40.06 Fonte: 150015 Nota de empenho: 556

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06153/2026

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- nº 19/2024
PROCESSO CISBAF Nº: 591/2024; 923/2025; CSB-010301/000018/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
ALGAR TELECOM S/A.

OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 19 de 2024.

VALOR: O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) totalizando o valor global de R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 04.126.0021.2.005 Dotação orçamentária:
3.3.90.40.99 Fonte: 150015 Nota de Empenho: 557.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06154/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS – PARTE 2

CULTURA

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 18 (dezoito) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Nova Iguaçu por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R\$ 180.000,00**, para a premiação de **18 entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil)** cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), do Formulário de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, **2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) entidades vinculadas a equipamentos públicos, tais como associações de amigos de teatros, museus, centros culturais, entre outros;
- f) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) instituições integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras entidades integrantes do referido sistema;
- h) proponentes que não residam ou não tenham sede no Município de Nova Iguaçu;
- i) proponentes que já tenham sido contemplados no **Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Nova Iguaçu 2**;
- j) proponentes que estejam inadimplentes ou em processo de tomada de contas perante a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (PMNI), a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) ou a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), em razão da não comprovação da realização do objeto, da ausência de prestação de informações ou da não apresentação ou aprovação da prestação de contas de editais anteriores, incluindo aqueles vinculados à Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 1), entre outros;
- k) instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não comprovem experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- l) instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que possuam, entre seus dirigentes ou representantes:
 - I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental, incluindo Presidente da República, Governadores, Prefeitos e respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais e Presidentes de fundações públicas, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II. servidor público ou estagiário vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu (SEMCULT) ou à Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. servidor ou estagiário da SEMCULT ou da FENIG vinculado ao quadro societário da pessoa jurídica proponente;
 - IV. membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, incluindo Deputados, Senadores, Vereadores, Juizes, Desembargadores, Ministros, Promotores, Procuradores, Auditores e Conselheiros, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- m) partidos políticos e suas instituições;
- n) membros da Comissão de Seleção deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- o) pessoas jurídicas de direito público da administração pública direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10 horas do dia 14 de setembro de 2026 até 15h59m59s do dia 28 de setembro de 2026, por meio de formulário online: <https://forms.gle/J53SCZ2q7R1na5JU8>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, a ser preenchido diretamente na plataforma de inscrição online (google forms);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Nova Iguaçu:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior ao mês de setembro de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Declaração de Ciência, Responsabilidade e Autorização (Anexo 7), devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da entidade ou coletivo cultural;
- f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Google Forms.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:
 - I. Categoria A – Entidades Culturais: 2 vagas
 - II. Categoria B – Coletivos Culturais: 3 vagas
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:
 - I. Categoria A – Entidades Culturais: 1 vaga
 - II. Categoria B – Coletivos Culturais: 1 vaga
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:
 - I. Categoria A – Entidades Culturais: 1 vaga



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II. Categoria B – Coletivos Culturais: 1 vaga

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.
- Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e 01 (uma) pessoa da sociedade civil, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, e no *site* da Prefeitura de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação. O recurso deverá ser apresentado por meio do email do edital: premiostanleybueno@novaiguacu.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no *site* da Prefeitura de Nova Iguaçu no endereço: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 30 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/hSpKm5tw9q7NcmXN8>

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, e no *site* da Prefeitura de Nova Iguaçu no endereço:
<https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Habilitação. O recurso deverá ser apresentado por meio do email do edital: premiostanleybueno@novaiquacu.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial, e no *site* da Prefeitura de Nova Iguaçu no endereço:
<https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semcult/pnab/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 9) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria, por meio do endereço eletrônico premiostanleybueno@novaiguacu.rj.gov.br.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Cronograma
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Declaração de Ciência, Responsabilidade e Autorização
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Termo de Premiação (Modelo)

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CULTURAS POPULARES	NÚMERO DE VAGAS TOTAIS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Categoria A – Entidades Culturais	2	6	R\$ 10.000,00
02	Categoria B – Coletivos Culturais	4	12	R\$ 10.000,00

2. COTAS

Categoria A – Entidades Culturais	
peessoas negras (pretas ou pardas)	2 vagas
peessoas indígenas	1 vaga
peessoas com deficiência	1 vaga
Categoria B – Coletivos Culturais	
peessoas negras (pretas ou pardas)	3 vagas
peessoas indígenas	1 vaga
peessoas com deficiência	1 vaga

Atenção! As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3. DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA CULTURAS POPULARES

Do total de 18 (dezoito) vagas previstas neste edital, **30% (trinta por cento), correspondentes a 6 (seis) vagas, serão destinadas a propostas de Culturas Populares, sendo 2 (duas) vagas na Categoria A e 4 (quatro) vagas na Categoria B.**

As vagas destinadas às Culturas Populares **não constituem uma modalidade de cota independente** e poderão ser preenchidas tanto por proponentes da **ampla concorrência** quanto por proponentes que concorram às **vagas destinadas às ações afirmativas**, incluindo pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, observadas as regras estabelecidas neste edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Dessa forma, uma proposta de Cultura Popular poderá, simultaneamente, atender ao percentual destinado às Culturas Populares e ser contemplada por meio de uma das modalidades de ação afirmativa previstas neste edital.

	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Atenção! Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural.

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - CRONOGRAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO	
SELEÇÃO	
Período de Inscrições	14/09/2026 às 10h - 28/09/2026 às 15h59m59s
Avaliação das Candidaturas	29/09/2026 a 16/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	20/10/2026
Prazo para Envio dos Recursos da Fase de Seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos Recursos da Fase de Seleção	26/10/2026 - 27/10/2026
Resultado Final da Fase de Seleção	29/10/2026
HABILITAÇÃO	
Fase de Habilitação	30/10/2026 a 13/11/2026
Análise Documental da Habilitação	16/11/2026 a 18/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Fase Habilitação	23/11/2026
Prazo para Envio dos Recursos da Fase de Habilitação	24/11/2026 a 26/11/2026
Análise dos Recursos da Fase de Habilitação	27/11/2026
Resultado Final da Fase de Habilitação	30/11/2026
Assinatura do Termo de Premiação e Pagamento	01/12/2026 a 11/12/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COLETIVO CULTURAL

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 09- TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado

Nome da entidade ou coletivo cultural:

CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____/_____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

Id. 06155/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

GOVERNO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2024/103.641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-A/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E VS SERVICES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (PABX EM NUVEM) COM LOCAÇÃO DE APARELHOS VOIP, SERVIÇOS ADICIONAIS, ASSINATURA 0800, SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA (TRIDÍGITO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSOS DIGITAIS E1 – R2 DIGITAL OU SIP TRUNK COM FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR E LINHAS TELEFÔNICA CONVENCIONAIS ATRAVÉS DE MEIO ÓPTICO, METÁLICO, WLL (WIRELESS LOCAL LOOP) OU FWT (FIXED WIRELESS TERMINAL) COM TRAFEGO ILIMITADO FIXO-FIXO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO – MÓVEL LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA: VS SERVICES LTDA										
LOTE I										
1.2.1. ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (PABX EM NUVEM)										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD SEMUG	QTD SEMAS	QTD SEMUS	QTD PGM	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
1	Ramais IP Sem Softphone	Unidade/Mês	256	64	128	80	528	R\$ 10,60	R\$ 5.596,80	R\$ 67.161,60
2	Ramais IP com Softphone	Unidade/Mês	204	24	120	20	368	R\$ 18,59	R\$ 6.841,12	R\$ 82.093,44
3	Ramais analógicos (Adaptador de Telefone Analógico– ATA) – sem o fornecimento de aparelho telefônico.	Unidade/Mês	96	32	88	0	216	R\$ 25,09	R\$ 5.419,44	R\$ 65.033,28
4	Instalação dos sistemas de comunicação	Pagamento Unitário	11	2	5	1	19	R\$ 49,90	-	R\$ 948,10
5	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	Licença/Mês	24	4	12	4	44	R\$ 5,80	R\$ 255,20	R\$ 3.062,40
6	Telefones IP – Tipo I	Unidade/Mês	280	80	200	60	620	R\$ 15,00	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
7	Telefones IP – Tipo II	Unidade/Mês	80	8	48	40	176	R\$ 19,00	R\$ 3.344,00	R\$ 40.128,00
1.2.2. SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA (TRIDÍGITO) e 0800										
Serviço 0800										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD SEMUG	QTD SEMAS	QTD SEMUS	QTD PGM	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
8	Assinatura de Serviço 0800	Unidade/Mês	2	1	2	1	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.1	Tarifação Reversa – Chamada Local Recebida de Fixo 0800	Minuto/Mês	2000	1000	2000	1000	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8.2	Tarifação Reversa – Chamada Local Recebida Móvel 0800	Minuto/Mês	2000	1000	2000	1000	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
Serviço Tridígito										
9	Assinatura de Serviço Tridígito	Unidade/Mês	1	0	1	0	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9.1	Tarifação Reversa – Chamada Local Recebida de Fixo Tridígito	Minuto/Mês	2000	0	2000	0	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
9.2	Tarifação Reversa – Chamada Local Recebida Móvel Tridígito	Minuto/Mês	2000	0	2000	0	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
1.2.3. TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) ATRAVÉS DE LINKS DIGITAIS E1 SINALIZAÇÃO R2 DIGITAL OU ISDN										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD SEMUG	QTD SEMAS	QTD SEMUS	QTD PGM	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
10	Assinatura mensal básica de feixe digital (E1) – R2 Digital, ou ISDN - 30 canais digitais (possibilidade de Discagem Direta Via Ramal – DDR), Perfil de tráfego Local Fixo-Fixo / Fixo-Móvel, Longa Distância Nacional (LDN) Fixo-Fixo / Fixo-Móvel ilimitado.	Unidade/Mês	0	0	2	0	2	R\$ 13,40	R\$ 804,00	R\$ 9.648,00
11	Faixa de Ramal DDR	Unidade/Mês	0	0	200	0	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
12	Instalação dos sistemas de comunicação	Pagamento Unitário	0	0	2	0	2	R\$ 44,00	-	R\$ 88,00
VALOR TOTAL LOTE I										R\$ 424.978,82

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 424.978,82 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/103.641, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AINDA O EDITAL Nº 029/CPL/2025 (90.029/2025 - PNCP), OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2024/103.641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016-B/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (PABX EM NUVEM) COM LOCAÇÃO DE APARELHOS VOIP, SERVIÇOS ADICIONAIS, ASSINATURA 0800, SERVIÇOS PÚBLICOS DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA (TRIDÍGITO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSOS DIGITAIS E1 – R2 DIGITAL OU SIP TRUNK COM FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR E LINHAS TELEFÔNICA CONVENCIONAIS ATRAVÉS DE MEIO ÓPTICO, METÁLICO, WLL (WIRELESS LOCAL LOOP) OU FWT (FIXED WIRELESS TERMINAL) COM TRAFEGO ILIMITADO FIXO-FIXO LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO – MÓVEL LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU/RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA: SPEED WEB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA										
LOTE II										
1.3.1. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ FIXA INDIVIDUAL QUE REALIZA E RECEBE CHAMADAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO EM REGIME DE COMODATO										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD SEMUG	QTD SEMAS	QTD SEMUS	QTD PGM	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO 12 MESES
1	Assinatura de linha fixa por meio de acesso óptico, metálico ou FWT/WLL em caso de viabilidade técnica, com utilização do CSP da operadora, Perfil de tráfego local, longa distância nacional (LDN) e fornecimento de aparelho telefônico em regime de comodato.	Unidade/Mês	25	56	100	0	181	R\$ 78,00	R\$ 14.118,00	R\$ 169.416,00
2	Instalação	Pagamento Unitário	25	56	100	0	181	R\$ 376,40	-	R\$ 68.128,40
	VALOR TOTAL LOTE II									R\$ 237.544,40

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 237.544,40 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/103.641, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AINDA O EDITAL Nº 029/CPL/2025 (90.029/2025 - PNCP), OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/222.582

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 016-A/CPL/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SUN ENERGY SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016-A/CPL/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 757.740,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 63.145,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03455/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/222.582, COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 06158/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/222.582

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 016-B/CPL/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016-B/CPL/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.870,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR MENSAL: R\$ 125.072,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03056/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/222.582, COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 06159/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/222.582

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 016-D/CPL/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016-D/CPL/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03058/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/222.582, COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 06160/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/222.582

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 016-E/CPL/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FLEXY LOCADORA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016-E/CPL/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 09/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 287.983,92 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR MENSAL: R\$ 23.998,66 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.02.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03059/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/222.582, COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Id. 06161/2026